NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 1500 LICENÇAS "KASPERSKY ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE OPTIMUM BRAZILIAN EDITION" COM VIGÊNCIA DE 36 MESES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PELO MESMO PERÍODO**.

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01:

Referente ao item:

"7.1.19 - Prestar suporte técnico em horário comercial (regime 8x5), abrangendo as licenças do produto adquirido e a plataforma Kaspersky Security Center Cloud Console."

O edital especifica que a arrematante deve oferecer suporte técnico 8x5 além do fabricante. Solicita-se esclarecer se este suporte deve abranger apenas a disponibilidade da plataforma ou se inclui o atendimento a incidentes de segurança (remediação) detectados pelo EDR. Caso incidentes complexos ocorram fora do horário comercial, qual o procedimento esperado, uma vez que o EDR exige resposta rápida para contenção de ameaças?

RESPOSTA PERGUNTA 01: Em atenção ao solicitado, esclarecemos que o escopo do suporte técnico previsto no subitem 7.1.19 (regime 8x5) restringe-se estritamente à disponibilidade, operação e administração da plataforma Kaspersky Security Center Cloud Console, bem como ao suporte relacionado às licenças do produto adquirido. Dessa forma, o serviço prestado pela arrematante não abrange atividades de remediação de ameaças ou resposta a incidentes de segurança (EDR) , uma vez que tais ações configuram responsabilidade direta da contratante, seja pela sua equipe interna ou por serviços especializados de segurança da informação contratados para este fim. Quanto à ocorrência de incidentes complexos fora do horário comercial (período não coberto pelo suporte 8x5), reforçamos que a contenção e remediação de ameaças deverão ser conduzidas pela contratante, conforme suas próprias políticas e procedimentos de segurança. O suporte da arrematante, limitado ao horário comercial, permanece disponível para auxiliar em questões relativas à plataforma (ex.: dificuldades de acesso, falhas no console, problemas de conectividade com agents), mas sem atuar diretamente na análise ou neutralização de ameaças.

PERGUNTA 02:

Referente ao item:

"5.2 - Caso necessário, deverão ser feitos ajustes na configuração, tarefas e políticas no Kaspersky Security Center Cloud Console;"

O item 5.2 menciona *"ajustes na configuração, tarefas e políticas".* Entende-se que a solução EDR demanda um hardening contínuo para redução da superfície de ataque. O Sesc/SC espera que a implantação inclua a configuração de regras avançadas de detecção e resposta personalizada, ou apenas a aplicação das políticas padrão (out-of-the-box) do fabricante?

RESPOSTA PERGUNTA 02: Em resposta ao questionamento sobre o subitem 5.2 ("Caso necessário, deverão ser

feitos ajustes na configuração, tarefas e políticas no Kaspersky Security Center Cloud Console"), esclarecemos que o escopo dos serviços previstos compreende a aplicação e adequação das políticas padrão (out-of-the-box) do fabricante, bem como a utilização das configurações e tarefas já existentes na plataforma.

Dessa forma, não estão contempladas no escopo da arrematante atividades de hardening contínuo, criação de regras avançadas de detecção e resposta personalizada ou quaisquer outras configurações que visem à redução da superfície de ataque além do que é disponibilizado nativamente pelo fabricante como política padrão.

Caso a contratante deseje implementar regras personalizadas ou ações avançadas de hardening, tais atividades deverão ser conduzidas pela própria contratante (por meio de sua equipe interna ou serviços especializados), uma vez que envolvem decisões estratégicas de segurança da informação e conhecimento aprofundado do ambiente e dos ativos a serem protegidos.

PERGUNTA 03:

Referente ao item:

"7.2.3 - Monitorar alertas gerados na Kaspersky Security Center Cloud Console, incluindo, mas não se limitando a, aqueles relacionados a ameaças cibernéticas, erros de operação e conformidade de políticas de segurança."

O edital atribui ao contratante a responsabilidade de monitorar alertas de ameaças cibernéticas. Considerando a natureza crítica de uma solução de Endpoint Detection and Response (EDR), solicita-se esclarecer se, em caso de detecção de uma ameaça avançada pela ferramenta, a contratada terá algum papel na análise forense ou se o serviço se limita estritamente ao suporte técnico funcional da ferramenta (erros de software/instalação).

RESPOSTA PERGUNTA 03: Em resposta ao questionamento sobre o subitem 7.2.3 ("Monitorar alertas gerados na Kaspersky Security Center Cloud Console, incluindo, mas não se limitando a, aqueles relacionados a ameaças cibernéticas, erros de operação e conformidade de políticas de segurança"), esclarecemos que o escopo do serviço de monitoramento a ser prestado pela arrematante limita-se estritamente ao suporte técnico funcional da ferramenta.

Dessa forma, não está incluído no escopo da arrematante qualquer papel em análise forense, investigação de ameaças avançadas, resposta a incidentes (remediação) ou ações decorrentes de detecções de EDR. Tais atividades são de responsabilidade exclusiva da contratante, seja por meio de sua equipe interna ou de serviços especializados contratados para este fim.

PERGUNTA 04:

Referente ao item:

"2.1 - A arrematante deverá oferecer suporte técnico 8x5 (8 horas por dia de segunda a sexta-feira), além do suporte fornecido pelo fabricante, sendo vetada a terceirização desse serviço;"

O edital veta a terceirização do suporte técnico. Para garantir a qualidade da entrega, a arrematante deve comprovar possuir em seu quadro próprio analistas certificados com especialização em SOC (Security Operations Center) ou Resposta a Incidentes, dado que o objeto é uma ferramenta de detecção e resposta (EDR) e não um antivírus convencional?

RESPOSTA PERGUNTA 04: Em atenção ao questionamento sobre o subitem 2.1, esclarecemos que não é exigível que a arrematante comprove possuir em seu quadro próprio analistas certificados com especialização em SOC (Security Operations Center) ou Resposta a Incidentes.

Conforme já delineado nos esclarecimentos anteriores, o suporte técnico 8x5 previsto no edital restringe-se ao funcionamento da plataforma Kaspersky Security Center Cloud Console e ao suporte relacionado às licenças do produto, não abrangendo atividades de monitoramento de ameaças, análise forense ou resposta a incidentes de segurança.

Dessa forma, a capacidade técnica exigida da arrematante limita-se à comprovação de conhecimentos para administração e suporte da ferramenta em seus aspectos funcionais e operacionais, não sendo necessária certificação específica em SOC ou resposta a incidentes, uma vez que tais atividades são de responsabilidade exclusiva da contratante.

PERGUNTA 05:

Referente ao item:

"16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO"

Conforme disposto no edital e demais anexos, verifica-se que o objeto contempla licenciamento de software e serviços técnicos associados, entretanto, foi indicado apenas um único item para faturamento.

Em razão das normas contábeis e fiscais vigentes, bem como da natureza distinta dos objetos, não é possível realizar o faturamento de licenciamento de software e serviços técnicos em uma mesma Nota Fiscal, uma vez que:

- o licenciamento possui natureza de fornecimento de direito de uso;
- os serviços técnicos (suporte, implementação, etc) caracterizam-se como prestação de serviços;
- ambos estão sujeitos a regramentos fiscais, códigos de tributação e incidências distintas, exigindo, portanto, emissão de notas fiscais separadas.

Diante do exposto, entendemos que:

1. O faturamento do licenciamento deverá ocorrer por meio de Nota Fiscal própria, após a entrega e aceite do respectivo objeto;
2. O faturamento dos serviços técnicos deverá ser realizado separadamente, mediante Nota Fiscal específica, após o efetivo aceite dos serviços;

Tal procedimento não altera valores, condições comerciais ou o objeto contratado, tratando-se exclusivamente de adequação às exigências fiscais e contábeis.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se está correto o entendimento de que será permitida a emissão de notas fiscais distintas, uma para o licenciamento e outra para os serviços técnicos, ainda que o edital tenha previsto apenas um item para faturamento.

O presente esclarecimento é essencial para a correta formulação da proposta e adequada execução contratual.

RESPOSTA PERGUNTA 05: Em atenção ao questionamento sobre o item 16 (DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO) , esclarecemos que o entendimento apresentado não está correto.

Conforme previsto no edital e seus anexos, o objeto da licitação contempla um único item para faturamento, devendo a Nota Fiscal ser emitida de forma unificada, contemplando a totalidade do objeto (licenciamento de software e serviços técnicos associados), observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, não será aceita a emissão de notas fiscais distintas para licenciamento e serviços técnicos. A arrematante deverá emitir uma única Nota Fiscal por faturamento, contemplando integralmente o objeto contratado, em conformidade com as regras fiscais aplicáveis à sua atividade e regime tributário.

Ressaltamos que eventuais adequações fiscais necessárias para emissão da nota fiscal unificada são de responsabilidade da arrematante, cabendo a esta estruturar-se para atender às exigências editalícias.

PERGUNTA 06:

Referente ao item:

"16.18 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços , o que ocorrer por último."

Gostaríamos de confirmar se o pagamento será efetuado em parcela única, abrangendo todo o período de 36 meses, tanto para o licenciamento quanto para os serviços contratados. Poderiam, por favor, esclarecer se este entendimento está correto ou se há alguma particularidade em relação à forma de pagamento?

RESPOSTA PERGUNTA 06: Em atenção ao questionamento sobre o subitem 16.18, referente à forma de pagamento, esclarecemos que o entendimento apresentado está correto.

O pagamento será efetuado em parcela única, abrangendo a totalidade do período de 36 (trinta e seis) meses, tanto para o licenciamento quanto para os serviços técnicos contratados.

PERGUNTA 07:

Referente ao item:

"2.2 - A arrematante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, em português do Brasil, que autorize expressamente a empresa a comercializar o produto e prestar os serviços objeto desta licitação;"

Considerando que a certificação como parceiro oficial e autorizado para a prestação dos serviços do fabricante é uma exigência habitual, e que as empresas aptas já possuem tal documento em sua posse, solicitamos esclarecimento quanto à obrigatoriedade de apresentação da declaração do fabricante mencionada. Entendemos que essa declaração deverá ser apresentada no momento da habilitação, a fim de garantir a segurança da contratante e assegurar o princípio da isonomia entre os participantes. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 07: Em atenção ao questionamento sobre o subitem 2.2, referente à declaração do fabricante, esclarecemos que o entendimento apresentado está correto.

PERGUNTA 08:

Referente ao item:

"2.2 - A arrematante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, em português do Brasil, que autorize expressamente a empresa a comercializar o produto e prestar os serviços objeto desta licitação;"

Solicitamos esclarecimento quanto à exigência de declaração emitida pelo fabricante, conforme item 2.2 do edital. Considerando a criticidade e a complexidade do ambiente objeto desta licitação, bem como a necessidade de garantir a segurança e a continuidade dos serviços durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, entendemos ser imprescindível que o parceiro responsável possua certificação de nível Platinum. Tal certificação é reconhecida no mercado por atestar elevada competência técnica, capacidade de resposta e mitigação de riscos, fatores essenciais para ambientes que não podem ficar expostos a ameaças ou ataques cibernéticos. Além de corroborar a capacidade técnica dos profissionais envolvidos no mprojeto.

Diante do exposto, solicitamos que seja esclarecido se a apresentação da certificação Platinum do parceiro será exigida e se deverá ser obrigatoriamente na fase de habilitação do processo de compra, a fim de assegurar a idoneidade e a qualificação técnica do fornecedor selecionado. Estamos corretos?

RESPOSTA PERGUNTA 08: Em atenção ao questionamento sobre o subitem 2.2, referente à declaração do fabricante e à exigência de certificação Platinum, esclarecemos que o entendimento apresentado não está correto. Dessa forma, ratificamos que a exigência se restringe à declaração do fabricante nos termos do subitem 2.2, não sendo devida nem exigível a apresentação de certificação Platinum ou qualquer outra certificação de nível específico não prevista no edital.

PERGUNTA 09:

Referente ao item:

"6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;"

Entendemos que com o termo "mesma natureza" a contratante exigirá que o Atestado apresentado contemple ao menos a entrega de 50% das licenças licitadas, além de incluir os serviços de implementação, e suporte pelo período de 36 meses. Estamos corretos?

RESPOSTA PERGUNTA 09:

Em atenção ao questionamento sobre o subitem 6.1, esclarecemos que o entendimento apresentado não está correto.

O termo "mesma natureza" refere-se à similaridade do objeto licitado, ou seja, à solução de segurança cibernética do tipo Endpoint Detection and Response (EDR), especificamente da linha Kaspersky ou equivalente. O atestado de capacidade técnica deve comprovar que a licitante já forneceu itens de mesma natureza, isto é, soluções de segurança para endpoints (EDR, antivírus corporativo, etc.), não sendo exigido que o atestado contemple, cumulativamente, a totalidade dos elementos do objeto (1500 licenças, implantação e suporte por 36 meses). Muito menos a quantidade implantada.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2026.

WESLLEY TEIXEIRA NEGRÃO
Gerência de Tecnologia da Informação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO